



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

PROJETO BÁSICO PARA AÇÕES DE TREINAMENTO

1 - OBJETO:

Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação através da contratação do “Curso EAD – Formação e Qualificação de Multiplicadores de Treinamentos para Mesários – ao vivo”, promovido pela entidade Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 07.774.090/0001-17, conforme discriminado abaixo:

Capacitação	Formação e Qualificação de Multiplicadores de Treinamentos para Mesários
Período de Realização	Turma 1: 23/05, 25/05, 30/05 e 31/05/2002; Turma 2: 06 a 10/06/2022 e Turma 3: 13 a 15/06, 20 e 21/06/2022.
Conteúdo Programático	<p><u>Módulo Comunicação:</u> Comunicação como fator essencial de desenvolvimento pessoal e profissional no mundo moderno; Comunicação como ferramenta para o processo de treinamento; Técnicas de Apresentação em PÚblico; Contornando dificuldades: como falar de improviso e lidar com plateias hostis e entediadas, Como conduzir treinamentos e reuniões em plataformas online; A Importância de compreender e preservar a imagem e a reputação; Comunicação Não Violenta;</p> <p><u>Módulo Andragogia:</u> Como o desenvolvimento de nossas concepções sobre educação nos levou à Andragogia; Os princípios da Andragogia; Premissas para uma aprendizagem ativa; Tipos de inteligência e modelos de aprendizagem: como podem ajudar em um treinamento?</p> <p><u>Módulo Planejamento:</u> Como preparar um planejamento efetivo para o seu treinamento; Contribuições para planejar melhor: Taxonomia de Bloom e Psicologia Positiva;</p> <p><u>Módulo Utilização de Recursos Tecnológicos:</u> O que precisamos saber para fazer, da tecnologia, uma aliada nos processos de ensino e aprendizagem?; Escolha dos recursos tecnológicos mais adequados para os treinamentos;</p> <p><u>Módulo Ética (Bônus):</u> Como a ética impacta nossas ações como multiplicadores de treinamentos; Éticas e</p>

	relacionamento nas redes sociais; Etiqueta profissional: em que ela contribui para os meus relacionamentos?
Carga Horária	24 h/a
Metodologia	On line – ao vivo (aulas síncronas, que podem ser revistas por até 02 dias após sua realização), com a disponibilização de material escrito complementar por 30 dias.
Público-alvo	Até 130 servidores de todas as áreas que ministram treinamentos no âmbito do TRE-CE.
Valor unitário	R\$ 461,53
Valor Total	R\$ 60.000,00
Diárias e Passagens	() SIM (x) NÃO

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O treinamento é necessário para a formação e aperfeiçoamento técnico dos servidores que deverão atuar na capacitação dos multiplicadores dos treinamentos de mesários, essenciais para os trabalhos eleitorais do ano corrente.

Em virtude do conteúdo programático, o curso também é relevante para quaisquer áreas técnicas do Tribunal em que se ministrem treinamentos e atende ao rol de ações previsto no PDDC 2021 (Anexo único da Portaria nº 531/2020) nas competências “Técnicas de Treinamento”, prevista originariamente para a SEAUD e SECEP, e “Como realizar reuniões on line”, “Comunicação”, “Educação Corporativa” e “Formação de Conteudista”, previstas para as Zonas Eleitorais.

3 - CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE:

A contratação direta dos serviços de capacitação em questão possui fundamento no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:

O Tribunal de Contas da União consolidou seu posicionamento quanto à possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos prestados por pessoas físicas ou jurídicas, por meio da Súmula TCU n.º 252/2010, bem como em face nova redação, conferida pelo Acórdão n.º 1437/2011 - Plenário, à Súmula TCU n.º 39/2011, nos seguintes termos:

[Súmula n.º 252/2010]

[Súmula n.º 252/2010]
A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado”.

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

De igual modo, enfatizando a singularidade do serviço a ser prestado, destaca-se Orientação TRE Normativa n.º 18, de 1º/04/2009, da Advocacia-Geral da União:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666/93, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA.

Assim, conforme o mencionado inciso VI do art. 13 da Lei n.º 8.666/1993, os serviços de capacitação, objeto da almejada contratação, são considerados como serviços técnicos profissionais especializados, vez que o evento em questão trata de conhecimentos complexos e atualizados, de natureza teórico-prática, acerca da formação de multiplicadores de treinamentos, em especial para a formação de mesários para as eleições de 2022.

Por sua vez, também se constata a notória especialidade da empresa e da instrutora nos documentos anexos .

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão da escolha do fornecedor deveu-se à reputação da empresa, informação de outros Regionais e a possibilidade do curso ser on line e síncrono.

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa apresentou notas de empenho e um documento adicional com um quadro comparativo de valores a fim de comprovar os preços praticados pela entidade e a concessão de desconto especial ao TRE-CE na proposta em apreço.

6 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES – Programa de Trabalho Resumido : 084.574 – Capacitação de Recursos Humanos PI – Plano Interno: ECE TREINA Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Subelemento: 48 – Serviços de Seleção e Treinamento.

7 – ANEXOS:

Proposta da empresa, atestado de capacidade técnica, notas de empenho, certidões de regularidade e a declaração de não contratação de menor.

(assinado eletronicamente)

Aline Carvalho de Albuquerque
Seção de Capacitação, em exercício

Fortaleza, 04/04/2022